



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TIVERAM SEUS
PROJETOS APROVADOS PARA SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/FMDCA/2024**

Com base no Edital de Chamamento Nº/2024, convocamos as Organizações da Sociedade Civil que tiveram seus projeto selecionados para receberem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a comparecerem na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data posterior a essa convocação, para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

As Organizações da Sociedade Civil OSCs que tiveram seus projetos selecionados foram: Projeto Transformando Futuros com a Musicalidade Irmandade do Senhor Divino Espírito Santo; Projeto Sementes do Amanhã Centro Despertar da Criança e do Adolescente; Projeto Florescer na Irmandade Irmandade do Divino Espírito Santo; Projeto Aprender para Crescer Oficina de Música Centro Despertar da Criança e do Adolescente.

Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (Lei nº 13.019/2024 e Decreto Municipal 11.968/2019).

De acordo com o Edital de Chamamento Público nº01/FMDCA/2024, Art. 69º, a documentação a ser apresentada para a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada na análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº13.019/2014 e para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar:

- I** - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II** - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;
- III** - Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil; **IV** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS; **V** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VI** - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **VII** - Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial; **VIII** - cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- IX** - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereços, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles;

X -comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

XI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;

XII -cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;

XIII - cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;

XIV - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

XV- certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

XVI - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº13.019/2014 e no art. 10 deste Decreto;

XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, e

XVIII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos XII e XIII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I -instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III -publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; **IV** - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;

VI -prêmios locais ou internacionais recebidos;

VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgão Públicos ou Universidade; ou

VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

§ 3º A verificação da regularidade da Organização da Sociedade Civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso do I caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

§ 1º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;

VI - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgão Públicos ou Universidade; ou

VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

§ 3º A verificação da regularidade da Organização da Sociedade Civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa.

Art. 71º Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art.22 da Lei 13019/2014 e do Decreto Municipal nº11.968/2019) e documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33 e 39 da Lei 13019/2014).

Art. 72º Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (Art. 22 da Lei 13019/2014 e Art. 45 do Decreto nº11.968/2019).

Art. 73º O plano de trabalho e as documentações deverão ser encaminhados em envelope fechado e com identificação da instituição proponente com a inscrição, por meio, documental a ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, Avenida Mendonça Lima, nº919 bairro Tamandaré, na sala dos Conselhos Municipais. Também deve ser entregue

uma cópia digitalizada da proposta em pen drive ou encaminhada via e-mail: cmdca.gm@hotmail.com.

Parágrafo Único: Em caso de divergências nas informações das propostas entregues de forma física e em meio digital, será considerada as informações dispostas nos documentos físicos.

Guajar-Mirim, 04 de novembro de 2024.

Solange Soares Lagasse
Secretria da Semtas
Decreto n16.014/GAB/PREF/2024

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajar-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE SOARES LAGASSE, SECRETARIO MUN. TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL**, em 04/11/2024 s 13:54, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **537385** e o cdigo verificador **8545ABD9**.

Docto ID: 537385 v1